**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n°. \_\_\_\_\_/2024**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do Promotor de Justiça que ora subscreve, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, bem como no artigo 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Resolução n. 174/2017 - CNMP, em razão dos seguintes fundamentos:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 8.742/1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n° 11.664/2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, e dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso – SUAS – MT;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 07/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social/CEASque estabelece os critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Estado de Mato Grosso; e em face da prioridade de abordagem produtiva às atribuições e aos resultados institucionais, com foco na implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) **RESOLVE** instaurar o presente procedimento administrativo, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar a concessão de Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, determinando as seguintes providências:

1. **REGISTRAR** o expediente com a **Classe:** Procedimento Administrativo (910031), constando como **Requerente**: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e **Requerido**: Estado de Mato Grosso, no **Resumo**: Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização da Regulamentação e da Concessão do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária – Aluguel Social no âmbito do projeto institucional Moradia Cidadã;
2. **PUBLICAR** a presente portaria no endereço eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos moldes do Art. 21, V, da Resolução n° 52/2018-CSMP/MT;
3. Após, conclusos para deliberações. Ou, respeitada a independência funcional, sugere-se:
4. **Requisitar** à Secretaria Municipal de Assistência Social informações acerca: a) da execução dos recursos do cofinanciamento estadual do Piso Benefício Eventual; b) da destinação de recursos municipais para a concessão do Benefício Eventual – Vulnerabilidade Temporária; c) da previsão de alocação orçamentária para o exercício financeiro de 2025; d) da legislação que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no município;
5. **Requisitar** ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) informações sobre a regulamentação do benefício no município;
6. **Requisitar** ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) informações quantitativas referentes à demanda por Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária e as efetivas concessões realizadas no corrente ano.

Cuiabá/MT, aos \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2025

Nome

Promotor (a) de Justiça